



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº133-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo de provimento em comissão de Supervisor Operacional, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

I. Claudine Horta;
II. Renan Rodrigues da Silva Efigênio;
III. Rosimary Favero Pereira.

Art. 2º Nomear, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Subvenção à Escola, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

I. Camila Simão Fracalossi.

Art. 3º Nomear, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor abaixo relacionado para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

I. Custódio Luiz Rodrigues dos Santos.

Art. 4º Nomear, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor abaixo relacionado para exercerem o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Projetos, Regularizações e Acompanhamento de Convênios, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

I. André Luiz Servino Alvarenga.

Art. 5º Nomear, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, os servidores abaixo relacionados para

exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

I. Ana Maria Ramos Pacheco;
II. Carlos Victor Bragatto Prates;
III. Joelma Merlo de Oliveira;

Art. 6º Nomear, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU:

I. Ana Karina Pinto Lima;
II. Diego Mendes Luppi da Silva;
III. Felipe Rodrigues Dockhorn;
IV. Fortunado Reblin Ulina;
V. Gabriela Lemos Teixeira;
VI. Giulia Maria de Oliveira;
VII. Homero Luiz Palacio Guido;
VIII. Hyane Cananita Gomes da Silva;
IX. Lucas Dantas Junqueira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 643046

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº134-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **PAULA RAMOS MACHADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Operacional, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Protocolo 643047

DECRETO Nº135-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FERNANDO JOSÉ DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado no Centro de Triagem de Viana - CTV, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 643048

DECRETO Nº 136-S, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga mandato dos membros do Conselho Científico-Administrativo - CCAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 dias, o mandato dos membros do Conselho Científico-Administrativo - CCAF, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, designados por meio do Decreto nº 1213-S, 13.08.2018, alterado pelo Decreto nº 0911-S, de 30.07.2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 643049

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2020 EDITAL Nº 02

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - IPAJM torna pública a data de inscrição no processo de Promoção por Seleção - Ciclo 2020, referente ao Edital nº 01/2020 de 28 de dezembro de 2020, para os servidores das carreiras de **Advogado, Analista Previdenciário, Assistente Previdenciário e Médico Perito Previdenciário**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no edital nº 01/2020 e na Lei Complementar nº 640/2012, alterada pelas Leis Complementares nº 822/2016 e 854/2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O servidor **apto** deverá

realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: <http://www.servidor.es.gov.br/>, no período de **09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de fevereiro de 2021.**

1.3 A participação do servidor no processo de promoção se dará por meio de inscrição voluntária.

1.4 No ato da inscrição será facultado ao servidor a escolha da documentação que irá compor o seu processo de promoção, nos termos do edital nº 01/2020, devendo o mesmo selecionar cada um dos itens listados em seu Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS.

2. DOS RECURSOS

2.1 O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos contados da data da publicação deste edital.** A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs, conforme abaixo:

2.2 O servidor deverá acessar o sítio: <http://www.servidor.es.gov.br/>, baixar o formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após, encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: <http://www.processoeletronico.es.gov.br/>; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário; grupo e comissões; comissões; órgão: IPAJM; COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - IPAJM.

2.3 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

2.4 Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 2.1.

2.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Vitória (ES), 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 642882

Ato 003 SCT/GBA/DT 2021

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009,